

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
COMISSÃO XVII
Exame de Relatórios de Comissões
Permanentes**

Quanto ao documento 121.

Oriundo do(a):



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROTOCOLO No CLXX

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 27/07/2018

Comissão Permanente de Modelo de Discipulado Apostólico.

Ementa:

Comissão Permanente de Modelo de Discipulado Apostólico.

Considerando:

O auspicioso relatório da douta Comissão Permanente, sobre o Modelo de Discipulado Apostólico - MDA.

O SC/IPB - 2018 Resolve:

1. Tomar conhecimento.

2. Aprovar com os seguintes destaques:

a. Reconhecer o desafio eclesial contemporâneo que as igrejas em células representam para a IPB, orando para que os concílios da IPB se mantenham zelosamente fiéis à Palavra do Evangelho.

b. Reafirmar as decisões tomadas anteriormente quanto às igrejas em células (CE-2012 DOC CLXI) e o G-12 (CE-2000 DOC XCIX). "CE - 2012 - DOC. CLXI: Quanto ao documento 038 - Consultas sobre Igrejas em células: Considerando: 1. Que o movimento das "igrejas em células" tem características próximas ao movimento G12, já rejeitado pela IPB conforme resoluções da CE-SC/IPB-2000 - Doc XCIX; CE-SC/IPB-2001 - Doc. XLI e SC-IPB-2002 Doc. CXXII; 2. Que a terminologia empregada pelo movimento de "igrejas em células" é semelhante ao do movimento G12, a saber, "ano de transição" e "secularização da igreja", 3. Que a prática do movimento difere da eclesiologia da IPB,

por exemplo, nos seguintes pontos: a) administração dos sacramentos ministrados nas células e não na igreja; b) ênfase nos relacionamentos e não no ensino; c) relaxamento da disciplina eclesiástica; d) incentivo ao não funcionamento das Escolas Dominicais. A CE-SC/IPB - 2012 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Informar que a igreja em células não é o mesmo que pequenos grupos, que permanecem jurisdicionados ao conselho da Igreja local, os quais tem importância na vida da igreja contribuindo para comunhão e instrução; 3. Reafirmar que as funções privativas do Conselho estão expostas no art. 83 da CI-IPB; 4. Responder ao Presbitério que o movimento diverge de nossa teologia bíblico-reformada e orientar as igrejas a não aderirem a este movimento em células ou a qualquer outro divergente de nosso sistema presbiteriano."

c. Determinar que nenhuma igreja local federada à IPB se associe com o movimento Método de Discipulado Apostólico (MDA) no Brasil, ou qualquer outro divergente do sistema presbiteriano.

3. Não aprovar a recomendação da Comissão quanto à constituição de comissão especial "que apresente princípios para o funcionamento de pequenos grupos na estrutura da IPB conforme uma visão bíblico-teológica reformada...";

4. Reconhecer que os pequenos grupos são instrumentos legítimos para o crescimento espiritual, discipulado, instrução, comunhão e oração por parte dos membros das igrejas locais e a sua constituição e o seu funcionamento devem estar submetidos ao Conselho em conformidade com os Símbolos de Fé da IPB;

5. Determinar ao CECEP que elabore material de apoio para o funcionamento de pequenos grupos a partir dos princípios bíblicos e confessionais, sob a ótica bíblico-teológica reformada e apresente até a próxima CE-SC/IPB;

6. Determinar à APECOM que efetue a divulgação do material produzido no item anterior, que promova ações de capacitação para os diversos concílios da IPB.

Sala das Sessões, 27 de Julho de 2018.

Relator: Presb. Josimar Santos Rosa

Sub-relator: Presb. Flávio Roberto de Almeida Heringer

Membros: Rev. Dalzir Rodrigues da Silva, Presb. Pedro Amilton Aguiar Cruz,

Presb. Otanael Bispo dos Santos, Rev. Geomário Moreira Carneiro, Rev. Henrique Paula Dutra, Rev. Joseni dos Santos Magalhães, Presb. João Moreira da Silva.



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPREMO CONCÍLIO - 2018

22 a 29 de Julho de 2018 - Águas de Lindóia/SP

Folha

4